

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 774, de 15 de Julho de 2026



Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU
Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG
Telefone: (34) 3218-2578 | Site: <https://hc-ufu.hubrasil.gov.br/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

AGLAI ARANTES

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Ato - SEI Nº 6, de 15 de julho de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 257, de 15 de julho de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 258, de 15 de julho de 2026.....	9
Portaria - SEI nº 259, de 15 de julho de 2026.....	10
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	11
Portaria - SEI nº 209, de 15 de julho de 2026.....	11
Portaria - SEI nº 210, de 15 de julho de 2026.....	15
Portaria - SEI nº 211, de 15 de julho de 2026.....	17

SUPERINTENDÊNCIA

Ato - SEI Nº 6, de 15 de julho de 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS -
UASG 156654 - HC-UFU/HU Brasil

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HC-UFU), hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviços da HU Brasil nº 1.982, de 07 de fevereiro de 2025.

Considerando a Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-HU BRASIL, de 20 de outubro de 2022, que trata dos procedimentos para concessão, aplicação, prestação de contas e pagamento da fatura do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) no âmbito da HU Brasil;

Considerando o disposto no art. nº 18 da referida Norma Operacional, que estabelece a necessidade de divulgação no Boletim de Serviço da unidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar no Boletim de Serviço do HC-UFU/HU Brasil, a 3ª concessão de suprimento de fundos para o agente suprido indicado, conforme quadro abaixo:

EXTRATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	
Suprimento de Fundos	05/2026
Nota de Empenho	2026NE002416
Natureza da Despesa	339030-96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGTO ANTECIPADO
Valor	R\$ 32.746,06 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos)
Nota de Empenho	2026NE002417

Natureza da Despesa	339039-96 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PJ-PAGTO ANTECIPADO
Valor	R\$ 6.549,21 (seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos)
Agente Suprido	Tiago Souto de Freitas
Matrícula	325****
Data da concessão	14/07/2026
Período de Aplicação	15/07/2026 à 13/10/2026
Prazo para prestação de contas	até 12/11/2026

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 257, de 15 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria – SEI nº 32, de 03 de março de 2021, que instituiu o Conselho Consultivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia HC-UFU/Hu brasil;

CONSIDERANDO as indicações de novos representantes formalizadas pelas unidades, órgãos e entidades que compõem o Conselho Consultivo;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Ebserh, Subseção III - Do Conselho Consultivo, Art. 12º;

CONSIDERANDO a necessidade de organização das reuniões do Conselho Consultivo e em consonância com a sistemática de acompanhamento e avaliação quadrimestral prevista na Lei Complementar nº 141/2012, as reuniões ordinárias serão realizadas quadrimestralmente, até que sobrevenha normativa específica do HU Brasil disciplinando a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr o Conselho Consultivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia HC-UFU/HU Brasil, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

Representação	Titular	Suplente
Superintendência	André Luiz de Oliveira	Tiago Souto de Freitas
Gerência de Atenção à Saúde	Aglai Arantes	Raphael Zardini Andrade
Gerência Administrativa	Sávio de Moraes	Nara Letícia de Oliveira Carvalho
Gerência de Ensino e Pesquisa	Gustavo Antônio Raimondi	Tatiany Calegari
Ouvidoria	Lorena de Menezes Fernandes	Jucelio Jose de Sa

Representação	Titular	Suplente
Representante da Reitoria da UFU	Catarina Machado Azeredo	Sebastião Elias da Silveira
Diretor(a) da Faculdade de Medicina	Deivid Willian da Fonseca Batistão	Juliana Pena Porto
Diretor(a) da Escola Técnica de Saúde	Richarlisson Moraes	Clélia Regina Cafer
Coordenador(a) do Curso de Graduação em Enfermagem	Elias Jose Oliveira	Efigênia Aparecida Maciel de Freitas
Coordenador(a) do Curso de Graduação em Fisioterapia	Eliane Maria de Carvalho	Camilla Zamfolini Halal
Coordenador(a) do Curso de Graduação em Medicina	Marcus Vinícius de Pádua Netto	Rosângela Martins de Araújo
Coordenador(a) do Curso de Graduação em Nutrição	Geórgia das Graças Pena	Ana Elisa Madalena Rinaldi
Coordenador(a) da Comissão de Residência Unificada e Multiprofissional (COREMU)	Ismara Lourdes Silva Januário Chada	Larissa Gonçalves Cunha Rios
Coordenador(a) da Comissão de Residência Médica (COREME)	Ana Cristina Araújo Lemos da Silva	Guilherme Marques Andrade
Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia	André Santos Silva	Valquíria de Fátima Oliveira
Representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – Regional Uberlândia/Ituiutaba	Geraldo Xavier da Rocha Júnior	Gustavo Vasconcelos Tannús
Representante da Superintendência Regional de Saúde de Uberlândia	Rosana Gervásio da Silva Franco	Tatiane Cristina Fernandes Tavares
Representante dos usuários do SUS do município de Uberlândia (indicado pelo Conselho Municipal de Saúde de Uberlândia)	Mirson Martins Fernandes	Cristiane F. L. S. F. Oliveira
Representante dos usuários do SUS da região de saúde Triângulo Norte	Eduardo Araújo Souza	<i>sem indicação</i>

Representação	Titular	Suplente
(indicado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais)		
Representante dos residentes em saúde (CO-REMU)	Larissa Lacerda Diniz	Maísa Menezes Machado
Representante dos residentes médicos (CO-REME)	<i>sem indicação</i>	<i>sem indicação</i>
Representante dos estudantes da UFU que desenvolvem atividades no HC-UFU (indicado pelo Diretório Central dos Estudantes - DCE-UFU)	Alexia Máximo Fernandes	Gabriel David Camargo
Representante dos docentes da UFU que desenvolvem atividades no HC-UFU (indicado pela Associação dos Docentes da UFU - ADUFU)	José Francisco Ribeiro	José Antônio Galo
Representante dos trabalhadores técnico-administrativos da UFU lotados no HC-UFU (indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Técnico - Administrativos em Instituições Federais de Ensino Superior de Uberlândia - SINTET-UFU)	Lígia Meira de Oliveira	Gilberta Maria Pires de Oliveira e Sousa
Representante dos empregados da EBSEPH lotados no HC-UFU - indicação SINDSEP-MG	Clésia Aparecida de Oliveira	Claudia Cristina Silva

Art. 2º - A presidência do Conselho Consultivo será exercida pelo Superintendente do HC-UFU/Hu Brasil e, em caso de ausências e impedimentos, pela Gerente de Atenção a Saúde do HC-UFU.

Art. 3º - Esta Portaria-Sei entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a Portaria - SEI nº 440, de 22 de maio de 2025.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 258, de 15 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1.982, de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rafael Rodrigues Feitosa, matrícula nº 343***, substituto do cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU), no período de 29/07/2026 a 04/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 259, de 15 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1.982, de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Alexandre Santos Pereira**, matrícula nº 325****, substituto do cargo de Chefe da Unidade da Gestão da Pesquisa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU), no período de 20/07/2026 a 03/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 209, de 15 de julho de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/HU Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (62756972) no Processo SEI nº 23860.019331/2026-36,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do HC-UFU/HU Brasil, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para Aquisição de Eletroneuromiografo, designar o colaborador abaixo relacionado para compor a equipe da UPC, juntamente com a equipe citada na Portaria-SEI nº 203, de 07 de julho de 2026 (62862875);

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Marianne Fidalgo de Faria Guidorizzi	150****	Analista Adminis- trativo	Setor de Engenharia Clínica	Integrante Técnico

Art. 2º A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

Art. 3º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

Art. 4º Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O(s) coordenador(es) poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 5º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - Bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: **6 (seis) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **90 (noventa) dias** para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - Bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: **10 (dez) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **120 (cento e vinte) dias** para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 8º O HC-UFG, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

Art. 9º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - **60 (sessenta)** dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - **120 (cento e vinte)** dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 10º O não cumprimento dos prazos pelas EPCs não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da aquisição/contratação em tela, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 210, de 15 de julho de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23860.007418/2021-56.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº 029/2021 - ARQGRAPH SERVICOS LTDA.			
OBJETO	Prestação de serviços de manutenção predial.			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Vítor Alberto Le- mes Monteiro	330****	Unidade Manutenção Predial (UMP)	Chefe Unidade Ma- nutenção Predial	Gestor
Ângelo Machado dos Santos	113****	Setor de Infraestrutura Física (SIF)	Chefe do Setor de In- fraestrutura Física	Gestor Subs- tituto

Celso Gonçalves	114****	Unidade de Manutenção Pre-dial (UMP)	Analista Administra-tivo	Fiscal Téc-nico
Leyliane Brinck de Camargo	326****	Unidade de Manutenção Pre-dial (UMP)	Assistente Adminis-trativo	Fiscal Téc-nico Substi-tuto
Thiago Junior Carvalho	235****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Civil	Fiscal Seto-rial
Verner Petersen Pereira	126****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Mecâ-nico	Fiscal Seto-rial
Edgard Benoni Arruda	341****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Civil	Fiscal Seto-rial
Gabriel Sanse-vero Dias	179****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletri-cista	Fiscal Seto-rial
Daniel Rodrigues Pascoal	109****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Arquiteto	Fiscal Seto-rial
Thainara Goncal-ves Rodrigues	141****	Unidade de Fiscalização Admi-nistrativa de Contratos (UFAC)	Analista Administra-tivo	Fiscal Admi-nistrativo
Matheus De Mat-tos Cordeiro	151****	Unidade de Fiscalização Admi-nistrativa de Contratos (UFAC)	Assistente Adminis-trativo	Fiscal Admi-nistrativo

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no RCLE 3.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 122, de 02 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 211, de 15 de julho de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/HU Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (62675317) no Processo SEI nº 23860.017569/2026-27;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do HC-UFU/HU Brasil, como portaria complementar à Portaria-SEI nº 203, de 07 de julho de 2026 (62705076), a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) destinada à aquisição de ANTICORPOS CONCENTRADOS – PARTE I, bem como designar os colaboradores abaixo relacionados para sua composição, em conjunto com a equipe já instituída:

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Ignez Candeloro	145****	Bióloga	Unidade de Anatomia Patológica	Integrante Técnico
Deiriene Rodrigues de Oliveira Campos	212****	Técnica em Análises Clínicas	Unidade de Anatomia Patológica	Integrante Técnico

Art. 2º A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

Art. 3º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

Art. 4º Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O(s) coordenador(es) poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 5º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - Bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: 6 (seis) meses, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos 90 (noventa) dias para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - Bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: 10 (dez) meses, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos 120 (cento e vinte) dias para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 8º O HC-UFG, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

Art. 9º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 10º O não cumprimento dos prazos pelas EPCs não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da aquisição/contratação em tela, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU